



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

DETRAN/RN (Processo Administrativo nº 02910023.000283/2026-12)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de **ADOÇANTE, CAFÉ E LEITE EM PÓ**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE
Único	01	ADOÇANTE - DIETÉTICO , líquido Stévia – À base de stévia rebaudiana. Embalagem contendo 65 (sessenta e cinco) ml ou superior.	625668	FRASCO	30
	02	CAFÉ PURO, TORRADO E MOÍDO , preferencialmente 100% arábica, admitindo-se a adição de até 20% de café canilon (conilon), com torra média a média-escura, recente, atendendo aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente, acondicionado em embalagem a vácuo ou alto vácuo, contendo 250 g. O produto deverá apresentar características organolépticas satisfatórias, estar em conformidade com os padrões físico-químicos, microbiológicos e microscópicos previstos na legislação sanitária vigente, ser isento de impurezas e matérias estranhas, e possuir rotulagem regular. Embalagem a vácuo ou alto vácuo, íntegra, inviolada, devidamente identificada, com informações de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de fabricação, sendo exigido, no ato da entrega, que o produto possua, no mínimo, 75% do prazo de validade.	606523	PACOTE	9.000
	03	LEITE EM PÓ - LATA , leite em pó integral instantâneo, acondicionado em lata, lacrada, contendo no mínimo 380 gramas, com marca e prazo de validade impressos na embalagem do produto. Prazo de validade igual ou superior a 1 (um) ano a partir da data de entrega.	446019	LATA	70

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Diário Oficial do Estado do RN; prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, destacando-se:

3.1.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, compreendendo Café, Adoçante e Leite em Pó, destinados ao atendimento das requisições de materiais do DETRAN/RN, abrangendo a Sede, as Unidades Descentralizadas, CIRETRANS e Grupos Executivos, conforme especificações, padrões de qualidade e quantitativos definidos neste Estudo Técnico Preliminar e posteriormente detalhados no Termo de Referência.

3.1.2. A contratação tem por finalidade assegurar o abastecimento regular e contínuo dos materiais de consumo necessários ao funcionamento das unidades do DETRAN/RN, mediante fornecimento parcelado, compatibilizando as entregas com o consumo efetivo e com a capacidade de armazenamento da Administração. A solução busca evitar a descontinuidade do fornecimento, reduzir a formação de estoques excessivos e minimizar riscos de perdas decorrentes de vencimento ou armazenamento inadequado.

3.1.3. Os bens objeto da contratação caracterizam-se como fornecimento contínuo, em razão da necessidade recorrente e permanente dos gêneros alimentícios para o funcionamento das unidades administrativas e operacionais do órgão.

3.1.4. O fornecedor será selecionado mediante licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. As especificações dos produtos serão estabelecidas de forma objetiva, suficiente e necessária ao atendimento da demanda, não sendo admitida a indicação de marca, modelo ou característica que implique direcionamento da contratação.

3.1.5. Não será vedado o fornecimento de marcas, desde que os produtos ofertados atendam integralmente às especificações, padrões de qualidade, características, condições de acondicionamento e demais requisitos estabelecidos pela Administração e pela legislação sanitária aplicável.

3.1.6. Não será exigida apresentação de amostras, considerando a natureza padronizada dos produtos e a possibilidade de aferição da conformidade mediante análise das especificações, documentação pertinente e inspeção dos produtos no recebimento.

3.1.7. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas pelo Setor de Almoxarifado do DETRAN/RN e de acordo com o cronograma de execução estabelecido pela Administração. Estima-se, para fins de planejamento, frequência média de entrega de aproximadamente 120 (cento e vinte) dias entre a 1ª e 2ª entrega e de aproximadamente 90 (noventa) dias entre a 2ª e 3ª entrega, sem prejuízo de ajustes decorrentes da demanda efetiva, da capacidade de armazenamento e da necessidade de abastecimento das unidades.

3.1.8. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, íntegros, em condições adequadas de transporte e armazenamento, observando-se os requisitos de qualidade e segurança alimentar, as normas sanitárias aplicáveis e os prazos de validade estabelecidos no Termo de Referência. Produtos que apresentem desconformidade, avarias, alterações de características, embalagem violada ou qualquer condição incompatível com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

3.1.9. A logística de fornecimento será de responsabilidade da contratada, incluindo separação, acondicionamento, transporte e entrega dos materiais, cabendo à Administração realizar o recebimento, a conferência e a fiscalização da execução contratual. Dessa forma, a solução permite racionalizar os recursos materiais e operacionais empregados pelo DETRAN/RN e assegurar maior previsibilidade no abastecimento.

3.1.10. As entregas serão realizadas no Almoxarifado do DETRAN/RN, situado na Av. Perimetral Leste, nº 113, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP 59071-445, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda-feira a sexta-feira, salvo orientação diversa da Administração formalmente comunicada à contratada.

3.1.11. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observada a eficácia após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, quando exigível. Considerando tratar-se de fornecimento contínuo, eventual prorrogação deverá observar os requisitos, condições, limites e demonstração de vantagem previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, podendo alcançar o prazo máximo legal de até 10 (dez) anos, desde que presentes os pressupostos legais e administrativos para a prorrogação.

3.1.12. A solução contempla, portanto, planejamento da demanda, contratação de fornecedor por procedimento competitivo, fornecimento parcelado, logística de entrega, recebimento e fiscalização dos produtos, formando um conjunto integrado de medidas destinado a assegurar o abastecimento regular dos gêneros alimentícios e o adequado funcionamento das unidades do DETRAN/RN.

3.1.13. Em termos de efetividade, a solução atende à necessidade identificada ao estabelecer mecanismo formal e planejado de abastecimento, compatível com o histórico de consumo e com a distribuição geográfica das unidades. Sob o aspecto econômico, o procedimento licitatório amplia a competitividade e possibilita a obtenção de preços compatíveis com o mercado, enquanto o fornecimento parcelado reduz a necessidade de formação de estoques elevados. Quanto à sustentabilidade, a solução deverá privilegiar, quando técnica e economicamente viável, o consumo racional, a redução de perdas e o uso de embalagens adequadas, recicláveis ou com menor impacto ambiental, observada a legislação aplicável e as características dos gêneros alimentícios.

3.1.14. Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada à necessidade pública identificada, proporcionando condições para a continuidade do abastecimento de Café, Adoçante e Leite em Pó nas unidades abrangidas pela contratação, com controle das quantidades, qualidade dos produtos, regularidade das entregas e racionalização dos recursos públicos.

3.1.15. O objeto, portanto, não se enquadra na categoria de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os parâmetros estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço:

4.3. A Administração não vedará o fornecimento de qualquer tipo de marca(s).

Da exigência de amostra:

4.4. A Administração não exigirá apresentação de amostra.

Subcontratação:

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.6.1. A referida dispensa justifica-se tecnicamente com base no gerenciamento de riscos da contratação. Conforme mapeado no documento formal de Análise de Riscos constante nos autos, a mitigação do risco de inexecução ou descumprimento de prazos contratuais (Risco 11) dar-se-á preventivamente por meio da exigência de rigorosos parâmetros de qualificação econômico-financeira na fase de habilitação, assegurando-se a higidez da futura contratada.

4.6.2. Ademais, o objeto restringe-se à aquisição de bens comuns, cujo modelo de execução prevê o fornecimento mediante entregas parceladas. A liquidação da despesa e o consequente pagamento estão condicionados estritamente ao recebimento definitivo e à atestação de conformidade de cada remessa individual. Inexistindo qualquer previsão de antecipação de valores, o risco de dano financeiro direto ao erário em caso de inexecução é materialmente nulo.

4.6.3. Por fim, a imposição de garantia (fiança bancária, seguro-garantia ou caução) para o fornecimento regular destes insumos resultaria na inexorável incorporação de custos financeiros e administrativos aos preços ofertados, encarecendo o certame sem agregar segurança operacional proporcional. Eventuais contingências e falhas no fornecimento serão tratadas mediante rigorosa atuação da gestão e fiscalização contratual, com a pronta apuração e aplicação das sanções legais cabíveis (multas e rescisão), garantindo-se, assim, a máxima economicidade e vantagem para a Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	COMPOSIÇÃO DA PARCELA				PRAZO DE ENTREGA
				1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	TOTAL GLOBAL	
Único	01	ADOÇANTE - DIETÉTICO, líquido Stévia – À base de stévia rebaudiana. Embalagem contendo 65 (sessenta e cinco) ml ou superior.	Frasco	30	-	-	30	- Intervalo e de 120 (c vinte) dias primeira segunda ent
	02	CAFÉ PURO - TORRADO E MOÍDO, preferencialmente 100% arábica, admitindo-se a adição de até 20% de café canilon (conilon), com torra média a média-escura, recente, atendendo aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente, acondicionado em embalagem a vácuo ou alto vácuo, contendo 250 g. O produto deverá apresentar características	Pacote	3.000	3.000	3.000	9.000	

	organolépticas satisfatórias, estar em conformidade com os padrões físico-químicos, microbiológicos e microscópicos previstos na legislação sanitária vigente, ser isento de impurezas e matérias estranhas, e possuir rotulagem regular. Embalagem a vácuo ou alto vácuo, íntegra, inviolada, devidamente identificada, com informações de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de fabricação, sendo exigido, no ato da entrega, que o produto possua, no mínimo, 75% do prazo de validade.						- Intervalo e de 90 (noventa) dias entre a segunda e a terceira entrega.
03	LEITE EM PÓ - LATA , leite em pó integral instantâneo, acondicionado em lata, lacrada, contendo no mínimo 380 gramas, com marca e prazo de validade impressos na embalagem do produto. Prazo de validade igual ou superior a 1 (um) ano a partir da data de entrega.	Lata	70	-	-	70	

5.2. A entrega deve ser realizada até 10 (dez) dias úteis, a partir do envio da nota empenho referente a cada parcela.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.4.1. Av. Perimetral Leste, nº 113 - Cidade da Esperança - Natal/RN - CEP 59.071-445, no horário de **08h00min às 14h00min**, de segunda-feira a sexta-feira.

5.4.2. Não se admitirá a entrega dos itens fora do horário compreendido entre 08h00min e 14h00min, em feriados, no final de semana ou em dias sem expediente da CONTRATANTE.

5.4.3. Se as embalagens vierem danificadas o respectivo objeto não será recebido.

5.4.4. Caberá à contratante solicitar, por escrito, quaisquer alterações nos produtos que não estiverem de acordo com as especificações deste documento e devolver todo e qualquer produto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.

5.5. Quanto às condições de fornecimento, como regra geral, os materiais que possuírem prazo de validade deverão ser entregues com validade mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) do prazo total definido pelo fabricante, conforme indicado na embalagem ou, excepcionalmente, em documento oficial fornecido pelo próprio fabricante, quando tal informação não constar no rótulo.

5.5.1. Excetua-se desta regra o Item 02 (Café puro torrado e moído), o qual deverá possuir no ato da entrega, obrigatoriamente, o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade, prevalecendo a condição específica estabelecida em sua especificação técnica

Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, III);

6.7.1. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, II](#));

6.7.2. O fiscal de contrato notificará formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, X);

6.7.3. O fiscal de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023.

6.8. O gestor de contrato deverá acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, o qual terá apoio técnico e operacional do fiscal de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.

6.8.1. O gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto:

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização quanto à inadimplência do contratado.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento:

7.16. O pagamento poderá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária ou outro índice que venha a substituí-lo.

Forma de pagamento:

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento:

7.22. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por Lote Único.

Exigências de habilitação:

8.2. Previamente a análise dos documentos necessários à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- 8.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- 8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 8.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020 e Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.27. Tais condicionantes fundamentam-se da seguinte forma:

8.27.1. A definição dos critérios de qualificação econômico-financeira estabelecidos neste Termo de Referência fundamenta-se na necessidade de assegurar que a futura contratada possua capacidade financeira compatível com o fornecimento regular e contínuo de material de gêneros alimentícios (café, adoçante e leite em pó), insumos indispensáveis à manutenção das condições adequadas de asseio, salubridade e funcionamento das unidades administrativas do DETRAN/RN.

8.27.2. A exigência dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um) visa aferir a saúde financeira da licitante, evidenciando que a empresa possui ativos suficientes para honrar suas obrigações de curto e longo prazo, reduzindo o risco de inadimplemento contratual ou descontinuidade no fornecimento dos materiais durante a execução da contratação.

8.27.3. Tal exigência observa critérios estritamente proporcionais e compatíveis com o objeto pretendido, representando o parâmetro mínimo de equilíbrio contábil necessário à demonstração da capacidade econômico-financeira da empresa, sem imposição de requisito excessivo ou restritivo à competitividade do certame, em consonância com a Súmula 289 do TCU.

8.27.4. Como medida de razoabilidade e ampliação da competitividade, prevê-se alternativa para as empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em quaisquer dos índices contábeis exigidos, hipótese em que será admitida a comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que o percentual adotado situa-se abaixo do limite máximo de 10% autorizado pela legislação, demonstrando a observância ao princípio da competitividade e da ampla participação.

8.27.5. Complementarmente, a exigência de certidão negativa de falência busca mitigar o risco de contratação de empresas em situação de insolvência ou dissolução jurídica, conferindo maior segurança à Administração quanto à capacidade da futura contratada de cumprir regularmente suas

obrigações contratuais ao longo da vigência da contratação.

Qualificação Técnica:

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.28.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 234.814,30 (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e quatorze reais e trinta centavos)**, conforme pesquisa mercadológica (id. 43897795) realizada pelo setor competente, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado do RN.

10.1.1. A contratação será atendida pela dotação:

- I - Ação: 25.203 26.122.0100 247401 – Manutenção e Funcionamento do Detran - RN.
- II - Elemento de Despesa: 33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
- III - Fonte: 0.5.01.925301 – Outros Recursos Não Vinculados - DETRAN - Taxas Gerais.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. **RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO**

Equipe de Planejamento da Contratação*	
SERVIDOR	ÁREA
Pablo Diego Maciel Targino de Oliveira Matrícula 225.144-2	Requisitante/Técnica
Maycon Marlyson Matos da Silva Matrícula 246.267-2	Requisitante/Técnica
Daiane Strine de Araújo Xavier Cunha Matrícula 215.482-0	Administrativa
Juedson Costa de Oliveira Matrícula 214.539-1	Administrativa

*Instituição da Equipe de Planej. da Contratação (38803361).

APÊNDICE

Recortes do Estudo Técnico Preliminar



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 02910023.000283/2026-12

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Número do Processo Administrativo: 02910023.000283/2026-12
- 1.2. DFD nº: 38744523
- 1.3. Legislação vigente: Lei 14.133/2021

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (ART. 18, §1º, INCISO I)

2.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a aquisição de materiais dos gêneros alimentícios – Café, Adoçante e Leite em ao atendimento das necessidades do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte – DETRAN/RN, abrangendo a Sede, as Circunscrições de Trânsito – CIRETRANS e os Grupos Executivos, considerando a utilização habitual desses itens no ambiente institucional e as particularidades desenvolvidas pelas diversas unidades do órgão. A necessidade decorre da rotina administrativa e operacional do DETRAN/RN, que demanda adequadas para o desenvolvimento contínuo de suas atividades e para a prestação dos serviços públicos relacionados ao trânsito em todo o Estado.

2.2. Os itens pretendidos são utilizados no cotidiano das unidades administrativas e operacionais, contribuindo para a manutenção apropriada de permanência e convivência no ambiente de trabalho e para o adequado desenvolvimento das atividades pelos servidores. A aquisição desses gêneros alimentícios também se relaciona à dinâmica de funcionamento das unidades, especialmente aquelas que mantêm atendimento contínuo ao público, nas quais a regularidade das atividades administrativas e operacionais é essencial para assegurar a prestação dos serviços do DETRAN/RN.

2.3. No caso específico do Leite em Pó, sua aquisição também está relacionada às condições particulares de determinadas atividades desempenhadas pelo DETRAN/RN. Conforme informações apresentadas pela Coordenadoria de Operações, constantes do documento de servidores envolvidos em atividades de pintura e sinalização viária podem estar sujeitos à exposição ocupacional a produtos químicos utilizados n. Nesse contexto, considerando a informação constante do documento administrativo acerca da composição de determinados produtos em atividades de sinalização viária e a possibilidade de exposição ocupacional a agentes químicos, a disponibilização de alimento fonte de cálcio, como integra as medidas de suporte alimentar adotadas pela Administração para esses trabalhadores, sem prejuízo das medidas de prevenção, proteção coletiva e controle dos riscos ocupacionais legalmente exigíveis. Ressalta-se que a alimentação adequada constitui medida complementar e não ações de prevenção e controle da exposição ocupacional a agentes químicos.

2.4. A necessidade de contratação, portanto, decorre da demanda recorrente das unidades do DETRAN/RN por esses gêneros indispensáveis ao regular funcionamento das atividades institucionais e ao atendimento das condições necessárias à execução das tarefas administrativas e operacionais. A ausência de fornecimento regular poderá comprometer a rotina das unidades, dificultar a manutenção das condições adequadas no caso do leite em pó destinado às atividades operacionais específicas, prejudicar o suporte alimentar previsto para os servidores envolvidos na sinalização viária.

2.5. A contratação beneficiará diretamente os servidores que atuam na Sede, CIRETRANS, Grupos Executivos e demais unidades com demanda, especialmente aqueles que desenvolvem atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público. Indiretamente, serão beneficiados os usuários dos serviços públicos de trânsito prestados pelo DETRAN/RN, uma vez que a manutenção das condições necessárias ao funcionamento contribui para a continuidade, regularidade e eficiência da prestação dos serviços públicos.

2.6. Dessa forma, pretende-se, com a contratação, assegurar o abastecimento regular dos gêneros alimentícios necessários às atividades do DETRAN/RN; proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais; apoiar a rotina dos servidores em atendimento às necessidades específicas das equipes envolvidas em atividades de sinalização viária; e contribuir para a continuidade e eficiência dos serviços prestados à sociedade, evitando descontinuidade no fornecimento dos itens e seus reflexos sobre o funcionamento das unidades do órgão.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA (ART. 18, §1º, INCISO II)

3.1. A demanda está formalizada no Plano de Contratações Anual (2026) sob o processo nº 02910005.001270/2025-90, conforme disposto nos artigos 314, 297 e 298 da Seção de Material, classe/grupo 8940 - ALIMENTOS ESPECIAIS DIETÉTICOS E PREPARADOS ALIMENTÍCIOS; 8955 - CAFÉ, CHÁ E CACAU; 8910 - OVOS E LATICÍNIOS; do referido PCA, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/pca/08285769000105/2026/1>.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO III)

4.1. A contratação deverá observar requisitos suficientes e necessários para assegurar que os produtos fornecidos atendam às necessidades do DETRAN/RN, considerando a natureza dos objetos, sua utilização cotidiana e a necessidade de abastecimento regular da Sede, Unidades de Trânsito – CIRETRANS e Grupos Executivos, totalizando 30 unidades. Os requisitos estabelecidos deverão guardar pertinência direta com o objeto e com a segurança, durabilidade, acondicionamento e condições de fornecimento dos gêneros alimentícios, não se confundindo com requisitos de habilitação dos licitantes.

4.2. REQUISITOS DOS PRODUTOS:

4.3. Os produtos **Café, Adoçante e Leite em Pó** deverão:

- a) atender integralmente às especificações técnicas, características, unidades de fornecimento, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência;
- b) apresentar qualidade compatível com as características e padrões estabelecidos pela legislação e regulamentação sanitária dos respectivos gêneros alimentícios;
- c) estar regularmente acondicionados e rotulados, com informações obrigatórias de identificação, composição, conteúdo, origem, validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável;
- d) apresentar-se em perfeitas condições de consumo, sem alterações de características, violação de embalagem, sinais de contaminação ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade ou segurança;
- e) ser entregues dentro do prazo de validade estabelecido para cada produto, observando-se, quando definido no Termo de Referência, o prazo mínimo de validade remanescente no momento da entrega;
- f) atender às normas e aos padrões de identidade, qualidade e segurança alimentar estabelecidos pelos órgãos competentes.

aqueles aplicáveis pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA** e demais órgãos responsáveis pela fiscalização sanitária de cada produto. O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU destaca, especificamente para gêneros, a necessidade de observância da regulamentação sanitária e das normas de qualidade e identidade aplicáveis aos alimentos.

4.4. REQUISITOS RELATIVOS AO FORNECIMENTO E À LOGÍSTICA:

- a) O fornecimento deverá ocorrer **de forma parcelada**, conforme as necessidades do DETRAN/RN, de modo a evitar tanto a descapitalização quanto a formação de estoques excessivos e o risco de deterioração ou vencimento dos produtos.
- b) A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela logística necessária ao fornecimento, incluindo separação, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, observadas as condições adequadas de higiene, integridade e segurança durante o transporte.
- c) Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, íntegras, limpas, resistentes e compatíveis com sua natureza, assegurando a proteção contra danos, contaminação, umidade, alterações de qualidade e demais fatores que possam comprometer a integridade dos produtos.
- d) A distribuição dos produtos às unidades do DETRAN/RN deverá observar o cronograma e/ou as solicitações emitidas pela Administração, cabendo à contratada dispor de estrutura logística suficiente para atender regularmente às demandas das unidades administrativas e operacionais do DETRAN/RN.
- e) A contratação deverá proporcionar maior racionalização dos recursos materiais e financeiros empregados, transferindo a responsabilidade pela logística de fornecimento, sem prejuízo da fiscalização e do acompanhamento da execução da contratação.

4.5. REQUISITOS RELATIVOS À EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- a) A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal ou fiscais designados pela Administração, ou por seus respectivos representantes, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.
- b) A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração, os produtos que forem entregues em desconformidade com as especificações, apresentarem defeitos, avarias, irregularidades de embalagem, prazo de validade inadequado ou qualquer outra desconformidade constatada no recebimento ou durante a utilização, observado o procedimento estabelecido no Termo de Referência.
- c) A contratação não implicará qualquer vínculo empregatício entre a Administração e os empregados, prepostos ou representantes da contratada, cabendo exclusivamente à empresa contratada a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e decorrentes da execução do objeto.

4.6. CARACTERIZAÇÃO COMO FORNECIMENTO CONTÍNUO:

- a) A contratação caracteriza-se como **fornecimento contínuo**, considerando que Café, Açúcar e Leite em Pó são gêneros de consumo recorrente e necessários ao funcionamento rotineiro das unidades administrativas e operacionais do DETRAN/RN.
- b) A necessidade possui natureza permanente, uma vez que o consumo ocorre de forma reiterada ao longo do exercício, abrangendo as unidades contempladas pela contratação. A interrupção do fornecimento poderá comprometer a regularidade das rotinas institucionais e das condições de funcionamento das unidades.
- c) Nesse sentido, o planejamento das compras deve considerar a expectativa de consumo e as quantidades necessárias ao atendimento da demanda, sendo expressamente admitido pela Lei nº 14.133/2021 o fornecimento contínuo de bens.

4.7. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

4.8. A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável e, naquilo que for pertinente, os critérios previstos no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 8ª edição/2025**, disponibilizado pela Advocacia-Geral da União. A AGU recomenda a observância dos critérios de sustentabilidade socioambiental nas contratações públicas, devendo eventual impossibilidade de adoção ser devidamente justificada no processo licitatório.

4.9. Para esta contratação, deverão ser observadas, especialmente, as seguintes medidas:

- a) priorizar, quando técnica e economicamente viável, produtos e embalagens que apresentem menor impacto ambiental e promovam a reciclagem ou reaproveitamento;
- b) evitar embalagens excessivas ou desnecessárias, sem prejuízo da proteção e da segurança sanitária dos alimentos;
- c) exigir que as embalagens sejam adequadas ao armazenamento e transporte dos produtos, reduzindo a ocorrência de perdas e desperdícios;
- d) promover o consumo racional dos produtos, mediante planejamento das quantidades e entregas conforme a demanda efetiva, evitando estoques excessivos e perdas por vencimento;
- e) observar, quando aplicável, as disposições relativas à destinação ambientalmente adequada das embalagens e demais resíduos decorrentes do fornecimento;
- f) estimular, sempre que houver viabilidade técnica e econômica e compatibilidade com a legislação aplicável, a utilização de produtos e serviços provenientes de cadeias produtivas que adotem boas práticas ambientais e sociais.

4.10. Esses requisitos são considerados suficientes para assegurar que a solução escolhida atenda à necessidade administrativa identificada, sem gerar exigências excessivas ou restritivas à competitividade, mantendo-se a compatibilidade entre as condições de fornecimento, a realidade do mercado público.

8. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, §1º, INCISO VII)**

8.26. **DO ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS E FORNECIMENTO CONTINUADO:**

8.27. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns.

8.28. O objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Pública CONTRATANTE, vedando a existência de qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8.29. O serviço é enquadrado como continuado, nos termos do art. 6º, inciso XV da Lei 14.133/2021.

8.30. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

8.31. Considerando que o objeto é um bem em que não há complexidade na sua contratação, não sendo prática comum no mercado a subcontratação entre as empresas, uma vez que o fornecimento se dar de maneira direta entre o comprador e o prestador do serviço, bem como que a subcontratação pode aumentar os riscos de descumprimento contratual, já que a empresa contratada não teria controle direto sobre a execução do contrato pela subcontratada, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



Documento assinado eletronicamente por **DAIANE STRINE DE ARAUJO XAVIER CUNHA, Analista de Trânsito - Administração**, em 06/10/2026, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maycon Marlyson Matos da Silva, Chefe de Grupo**, em 06/10/2026, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **JUEDSON COSTA DE OLIVEIRA, Assistente de Trânsito - Administração**, em 06/10/2026, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **PABLO DIEGO MACIEL TARGINO DE OLIVEIRA, Chefe de Grupo**, em 06/10/2026, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44623803** e o código CRC **5F957889**.